



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2018.

Data: 09 de janeiro de 2019.

Hora: 14 horas.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Andréia de Jesus Leite Schenkel, Edna Muniz dos Santos Reis, Greici Fraga Celistre Duarte e Leticia Xavier dos Santos.

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e analisar o Memorando PGM n.º 020/2019, da Procuradoria Geral do Município, bem como realizar o julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a serviços iniciais, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares, nas Ruas Maurício Cardoso, Capitão João Maciel da Rosa, Antônio Laureano da Cunha Filho, Jardelino Vicente da Rosa, Jorge Saltiel, Edeimar da Silva Braga, Lothar Machado dos Reis, Ildefonso Silveira Braga, Bahia, Osvaldo Silveira Ramos, Paraná, Boaventura Rolin dos Santos, Caldas Júnior, Uruguai e Minas Gerais, com área total de 59.950,05m<sup>2</sup>, conforme Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o BADESUL, pelo PROGRAMA POE PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 047/2018. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.


2. Após analisar o referido memorando, verificou-se que a Procuradoria Geral do Município orienta que, em cumprimento da Decisão exarada nos autos do processo n.º.70077247211 – Embargos de Declaração relativo ao Processo n.º.70077102713 – Agravo de Instrumento, fica dispensada a apresentação de certidões negativas para a participação para o presente processo licitatório, devendo portanto ser aceita a documentação acostada de folhas, 377 a 393, em substituição à documentação prevista no item 9.3.2.

3. Sendo assim, após analisar a documentação apresentada pelas licitantes para a fase de habilitação, a Comissão declara INABILITADA a empresa CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, por apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis sem a devida autenticação, além de não atingir os índices mínimos previstos no item 9.3.1 do edital licitatório e por não apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item 9.2.4 e HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, ENCOPAV ENGENHARIA LTDA e COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA por cumprirem com o estabelecido no edital licitatório.

4. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), para ciência e intimação dos interessados, e logo após transcorrido o prazo recursal, ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame.

5. Fica encerrada a reunião às 14h30min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2019.

  
Andréia de Jesus Leite Schenkel

6

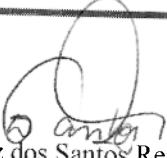
Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000


[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)  
"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

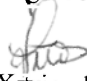


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

  
Edna Muniz dos Santos Reis

  
Greici Fraga Celistre Duarte

  
Leticia Xavier dos Santos